

DECRETO Nº 7.889, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

1/2

Outorga permissão de uso, a título gratuito, de bem público que especifica e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 87, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 12.048/2013, **DECRETA**:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, ao Governo do Estado de São Paulo, do bem municipal a seguir especificado:

"Parte do imóvel inscrito nesta Prefeitura sob o nº 05-044-003, com início em um ponto situado no alinhamento da Avenida Antonia Rosa Fioravanti, divisa do imóvel em questão e o de inscrição 05-044-001; deste ponto, segue em reta confrontando à direita com o imóvel 05-044-001, na distância aproximada de 148,78m, até encontrar a divisa do imóvel inscrito sob o nº 05-044-007; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta, confrontando à direita com o referido imóvel, na distância aproximada de 35,95m; daí deflete à direita, e segue em reta, confrontando à direita com os imóveis de inscrição 05-044-007 e 05-044-901, na distância aproximada de 62,95m, até encontrar o alinhamento da Avenida Barão de Mauá; daí deflete à esquerda e segue em reta, na distância aproximada de 20,00m, até encontrar a divisa do loteamento Jardim Cerqueira Leite, quadra "G"; daí deflete à esquerda e segue em reta pela divisa da quadra "G", loteamento Jardim Cerqueira Leite, na distância aproximada de 179,40m, até encontrar o alinhamento da Avenida Antonia Rosa Fioravanti; daí segue à esquerda pelo alinhamento da referida avenida, na distância aproximada de 86,41m, até encontrar o ponto de início desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área aproximada de 10.672,00m² (dez mil seiscentos e setenta e dois metros quadrados)."

Art. 2º A permissão destina-se única e exclusivamente à instalação, neste Município, de unidade do Projeto POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão.

§1º Fica vedada cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§2º Qualquer outra destinação do bem público permissionado por este Decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§3º Não poderá a permissionária utilizar o bem de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3º A permissão de uso ora outorgada não gera direito ou privilégio ao permissionário, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a exclusivo critério da permitente e desde que o interesse público assim o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

DECRETO Nº 7.889, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

2/2

Parágrafo único. Na hipótese de revogação da permissão ora outorgada, contará o permissionário com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para desocupação do imóvel.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 13 de novembro de 2013.

DONISETE BRAGA
Prefeito

ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Assuntos Jurídicos

JOSÉ AFONSO PEREIRA
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ca///